



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO nº 01/2025**

**VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2025**

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215199/0001-26 , com sede na Avenida Heraclides De Lima Gomes, nº 2750, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, [REDACTED]  
[REDACTED], brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED] interior, no Município de Boa Vista do Incra - RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GIOVANE SANTOS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.560/0001-80, com sede na Av. Avenida Heraclides de Lima Gomes, na cidade de Boa Vista do Incra-RS, representada neste ato por seu representante legal, [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Incra-RS, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preço, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir, que são aceitas pelas partes contratantes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os contratantes de comum acordo, com fundamento, alteram as disposições da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço, para fins de suprimir o item 5.1.3, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1 Condições de fornecimento e recebimento**

5.1.1 Nos termos do Decreto nº 283/2024 e alterações aduzidas pelo Decreto nº 361/2024, caberá à Secretaria Municipal de Finanças através da Assessoria de Compras e Contratações a prática de atos para a rotina, controle e administração do Registro de Preços.

5.1.2 A utilização do preço registrado através deste processo dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão participante interessado, que solicitará à Assessoria de Compras e Contratações a contratação correspondente, nos termos do Decreto nº 283/2024.

5.1.3 Apresentado a requisição pelo órgão participante, a Assessoria de Compras e Contratações viabilizará a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
ASSESSORIA JURÍDICA

5.1.4 As solicitações de fornecimento à vencedora serão feitas mediante Empenho, datado e assinado pela autoridade competente.

5.1.5 O Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da vencedora ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.1.6 A abertura de chamado para atendimento de demanda do serviço ocorrerá após o recebimento da solicitação e empenho pela contratada, sendo que a partir disto começará a contar a abertura do chamado onde a contratada deverá comparecer ao local da demanda em até 30 minutos.

5.1.7 Todas as despesas com deslocamento, produtos, ferramentas e equipamentos ou aparelhos necessários para a adequada realização dos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Registro de Preço nº 03/2025 em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Boa Vista do Incra, 25 de junho de 2025.

**GIOVANE SANTOS MARTINS**  
**Contratada**

**GILMAR LAURINDO BELLINI**  
**Prefeito Municipal**

FISCAIS:

---

Darlan Farias de Souza  
Fiscal

---

Juliane Elicker dos Santos  
Suplente de Fiscal